



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 674/2023

Regime de Urgência – com Designação de Sessão Extraordinária

Mandaguáçu-PR, 07 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 064/2023, que “**Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**”

O presente ofício explicita que este projeto de lei em questão se trata de recursos de excessos de receita e superávits financeiros num saldo contábil por dotações de **R\$ 69.395,20 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** que derivam de recursos vinculados referente ao combate ao COVID-19 que ocorreram entre os anos de 2020 e 2021, sendo reprogramados para o exercício financeiro de 2023, conforme live instrutiva e autorizativa do dia 29 de novembro de 2023 promovida pelo CNM e o FNAS.

Considerando a necessidade da autorização do legislativo solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em questão **em regime de urgência e designação de sessão extraordinária**. Ainda informamos que é de extrema urgência sua aprovação antes do fechamento contábil, visto que não temos limites para abertura destes créditos por Decreto Municipal.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso município.

Atenciosamente.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

FABRICIO CESAR MARTERLOZZI

Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguáçu - PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 064/2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor total de **R\$ 69.395,20 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.003.08.244.0009.2.093		Ações de Apoio ao Combate ao Covid-19		
3.3.30.93	697	Indenizações e Restituições	0.700	1.686,74
3.3.30.93	697	Indenizações e Restituições	0.701	32,00
3.3.30.93	697	Indenizações e Restituições	0.702	4.816,21
3.3.30.93	697	Indenizações e Restituições	3.700	1.845,57
3.3.30.93	697	Indenizações e Restituições	3.701	132,25
3.3.30.93	697	Indenizações e Restituições	3.702	5.402,94
4.4.90.52	357	Equipamentos e Material Permanente	3.700	14.370,75
4.4.90.52	357	Equipamentos e Material Permanente	3.701	170,24
4.4.90.52	357	Equipamentos e Material Permanente	3.702	40.938,50
Total de Suplementações				69.395,20

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
3.700	Ações do COVID 19 no SUAS para EPI	16.216,32
3.701	Ações do COVID-19 no SUAS para ALIMENTOS	302,49
3.702	Ações do COVID 19 no SUAS para acolhimento	46.341,44
Total do Superávit		62.860,25



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
0.700	Ações do COVID 19 no SUAS para EPI	1.686,74
0.701	Ações do COVID-19 no SUAS para ALIMENTOS	32,00
0.702	Ações do COVID 19 no SUAS para acolhimento	4.816,21
	Total do Excesso	6.534,95

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu-PR, 07 de dezembro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 064/2023, visando a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através Excessos de Arrecadações e Superávits Financeiros para o exercício de 2023, conforme esboça as tabelas de saldos de dotações que o integra a proposta, realizado pelo setor contábil desta Prefeitura.

Estas despesas compreendem o recurso vinculado sob fonte de recurso nº 0.700, 0.701, e 0.702, que diz respeito às sobras de saldos financeiros provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social que foram transferidos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no exercício financeiro de 2020. Os mesmos foram estendidos para o ano de 2021 e cessados com o ciclo contábil em 31/12/2021 não podendo mais serem utilizados e elegíveis para devolução. No entanto, dia 29 de novembro de 2023 (semana passada) o CNM (Confederação Nacional de Municípios) lançou uma live (não disponível em nenhuma plataforma) por meio de videoconferência pelo aplicativo ZOOM, orientando a reprogramação destes recursos em conta corrente até o fim deste ano (31/12/2023). Devido ao curto período para sua utilização e a escassez de limites para abertura de crédito por Decreto Municipal é necessário abertura do saldo de R\$ 69.395,20 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) em forma de Projeto de Lei. Este recurso remanescente se deve a aquisições de EPIs, Alimentos e Acolhimento referendados nas portarias nº 369, 378, 385 e 468/2020 do FNAS.

Para isto, serão utilizados a programação de suplementações de dotações no valor de **R\$ 69.395,20 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**. Sendo assim o crédito adicional SUPLEMENTAR deve atender a sistemática da contabilidade pública e prestação de contas. E ainda se recomenda o **Regime de Urgência – e designação de sessão extraordinária** edificado no regimento interno legislativo, para que os trâmites da aprovação deste projeto de lei sejam encurtados.

Confiante no espírito comunitário e a compreensão que sempre norteou as decisões destes Nobres Edis, contamos com a aprovação e antecipamos sinceros agradecimentos.

Mandaguáçu-PR, 07 de dezembro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal